

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - LICITAÇÃO

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio do novo almoxarifado, localizado no Porto de Pelotas, incluindo serviços preliminares, demolições, reforço estrutural, estrutura metálica de cobertura, telhamento, drenagem pluvial, pisos, pintura, instalações elétricas, limpeza final, testes, entrega documental e demais serviços necessários à perfeita conclusão do objeto, conforme Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

II – JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO/DETALHAMENTO)

A contratação justifica-se pela necessidade de adequar o prédio destinado ao novo almoxarifado do Porto de Pelotas, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade, durabilidade, conservação patrimonial e suporte às atividades operacionais da Portos RS.

A intervenção compreende a recuperação e adaptação da edificação existente, com execução de reforços estruturais, nova cobertura, adequações de drenagem, piso, pintura e instalações elétricas, de modo a assegurar o uso regular do imóvel como almoxarifado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, exigências de segurança do trabalho, condições operacionais portuárias e padrões institucionais da Contratante.

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/DETALHAMENTO

Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio do novo almoxarifado, localizado no Porto de Pelotas, pertencente à Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A, compreendendo serviços civis, estruturais, metálicos, de cobertura, drenagem pluvial, pintura, piso e instalações elétricas, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos da contratação.

A execução deverá contemplar, de forma integrada, os serviços preliminares e de administração local, instalação e manutenção de canteiro, sinalização e segurança da obra, montagem e desmontagem de andaimes, demolições e remoção de entulhos, reforço estrutural, fornecimento e montagem de estrutura metálica, terças e contraventamentos, execução de telhamento fibrocimento, rufos, calhas e tubos de queda, piso em concreto, pintura e adequação das instalações elétricas.

Todos os materiais, métodos executivos, dimensões, quantitativos, resistências, espessuras, seções, especificações de acabamento, pontos elétricos e demais requisitos técnicos deverão observar estritamente o projeto, o memorial descritivo e a planilha orçamentária aprovados, prevalecendo as definições técnicas constantes desses documentos.

A Contratada deverá fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, içamento, proteção coletiva e individual, limpeza permanente, destinação adequada dos resíduos, testes, ajustes e demais insumos necessários à completa execução do objeto, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação de segurança do trabalho, as exigências ambientais e as orientações da fiscalização da Portos RS.

A obra deverá ser executada de forma compatível com a rotina operacional do Porto de Pelotas, mediante programação prévia com a fiscalização, garantindo segurança, organização, controle de acesso, sinalização adequada e mínima interferência nas atividades portuárias.

O prazo de execução observará o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e submetido à aprovação da fiscalização, devendo ser compatível com a complexidade dos serviços e com o planejamento operacional da Portos RS.

IV – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no prédio do novo almoxarifado, localizado no Porto de Pelotas, município de Pelotas/RS, em área pertencente à Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A, conforme localização, delimitações e condições indicadas nos projetos e demais documentos técnicos da contratação.

A execução deverá observar as condições de acesso, segurança, circulação e operação da área portuária, mediante programação prévia com a fiscalização da Portos RS.

V – PARCELAMENTO DO OBJETO

“PODERA A POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO”

(X) Lote único.

A contratação não será parcelada, considerando que a obra constitui objeto único e tecnicamente integrado, envolvendo serviços interdependentes de remoção, pintura, cobertura, drenagem pluvial, iluminação e contrapiso. O parcelamento seria prejudicial à coordenação técnica, à compatibilização entre etapas executivas, à fiscalização e à gestão contratual.

VI – HABILITAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar à PORTOS RS, os seguintes documentos para a Habilitação Técnica:

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa, assim como de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura.

- b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, sendo que as parcelas de maior relevância são:

b.1) 50% da área 210,50m² de estruturas metálicas.

Ressalta-se que a Certidão de Acervo Técnico exigida no item anterior poderá estar registrada no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como contratada.

- c) Certidão de registro de pessoa física emitido pelo Conselho competente com a atribuição para execução das atividades, (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), da jurisdição do domicílio do profissional ou da efetiva prestação dos serviços, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;
- d) Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico indicado pela empresa, registrado no CREA ou CAU e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

A relação do profissional com a licitante deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Sócio: cópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

Diretor: cópia ou Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

Empregado permanente da empresa: cópia do Contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

Responsável Técnico: cópia da certidão de registro no CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável técnico;

Profissional Contratado: cópia do Contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum;

Profissional a ser contratado: Termo de Compromisso de disponibilidade de profissional especializado, que se propõe a compor a equipe técnica para prestação dos serviços objeto da licitação.

VII – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

() Admissão de consórcio

(X) Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação apresenta natureza comum na área de engenharia, com grau de

complexidade técnica plenamente compatível com a atuação de empresas individuais regularmente habilitadas no mercado.

A execução dos serviços não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas, sendo plenamente viável sua realização por uma única contratada, sem prejuízo à competitividade do certame.

A adoção de consórcios, no presente caso, poderia acarretar aumento desnecessário da complexidade contratual, dificultando a gestão, fiscalização e responsabilização técnica dos serviços, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui discricionariedade para admitir ou vedar a participação de consórcios, desde que devidamente justificada, o que se verifica no presente caso, diante da natureza do objeto e das condições de mercado.

() Admissão de cooperativas

(X) Vedada a participação de cooperativas no presente certame, em razão da natureza dos serviços de engenharia a serem executados, os quais demandam organização empresarial, comando técnico definido, responsabilidade direta pela execução, gestão operacional contínua, cumprimento rigoroso de prazos, observância às normas de segurança e assunção integral dos riscos contratuais. Nessas condições, a execução do objeto exige estrutura compatível com atuação empresarial típica, de modo que a admissão de cooperativas pode comprometer a adequada responsabilização contratual, a uniformidade da execução e a eficiência da fiscalização. A vedação, portanto, não configura restrição indevida, mas medida técnica, proporcional e juridicamente justificável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a necessidade de resguardar a boa execução contratual e o interesse público.

VIII – POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS

(X) Será permitida a subcontratação, até o limite de 30% do valor do contrato, restrita a serviços acessórios e mediante autorização prévia da contratante.

IX – CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme o Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, bem como, no que couber, a Política do Sistema de Gestão Ambiental da Portos RS.

A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante neste processo e estar em anexo ao termo de referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

X – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

(x) Valor global.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

(x) Menor Preço.

XI – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de execução das obras será de **4 meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

XII – REGIME DE EXECUÇÃO

(X) Empreitada por preço unitário.

XIII – VISITA TÉCNICA

A empresa interessada deverá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, objeto deste Termo de Referência para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

A visita técnica será previamente agendada. A PORTOS RS coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (51) 998059286 das 08 às 18 horas ou então enviada a solicitação formalmente para o e-mail nmartins@portosrs.com.br e marcostormen@portosrs.com.br com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com RG de todas as pessoas que forem realizar a visita.

Caso, por qualquer razão, a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, documento conforme anexo X atestando sua preferência por não ter feito a visita técnica, e concordando em não poder reclamar, sob o argumento de que não conhecia as instalações do porto, caso ocorra qualquer situação em que os conhecimentos adquiridos no momento da visita técnica venham a ser necessários.

XIV – REAJUSTE

O reajuste contratual observará o interregno mínimo de 12 meses, com base no **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**.

XV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento das obras ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme disposto na legislação vigente e nos modelos contratuais da Portos RS.

a) provisoriamente, junto à última medição, pelo fiscal técnico e, quando houver, pelos fiscais administrativo e setorial; e, pelo gestor, mediante termo detalhado, com relatório fotográfico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, 90 dias após o recebimento provisório, pelo gestor e pelo Diretor de Infraestrutura, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências de caráter técnico e contratuais.

XVI – AMOSTRAS

Não se aplica.

XVII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total deste contrato, tendo seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

O instrumento de garantia oferecido pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir a Portos RS, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fundiária de responsabilidade da CONTRATADA, em decorrência de decisão em processo administrativo ou sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo com as partes.

A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. Caução em dinheiro;
2. Seguro-garantia; ou
3. Fiança bancária.

XVIII – GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

A garantia mínima da obra será de **5 anos**, contados a partir do recebimento definitivo.

XIX – ORÇAMENTO ESTIMADO

Considerando a modalidade e o critério de julgamento adotados, bem como o disposto no **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**, o orçamento estimado será tratado da seguinte forma:

- **(X) Sigiloso**

XX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(X) Pagamento por etapa, mediante medições aprovadas pela fiscalização.

XXI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Além das obrigações previstas na minuta contratual, a contratada deverá cumprir integralmente os projetos, normas técnicas, legislação de segurança do trabalho e determinações da fiscalização.

XXII – DADOS DO ORÇAMENTO BASE

Tipo de orçamento: (X) Mão de obra + Material

Fonte de referência: (X) SINAPI (X) SICRO

BDI e Encargos Sociais: conforme orçamento base.

XXIII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A presente contratação possui Acordo de Nível de Serviço, onde serão avaliados os serviços prestados pela Contratada, sendo que este irá compor todos os processos de pagamento da Contratada, e será regido pelos seguintes elementos:

a) Objetivo: definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados na execução do contrato.

b) Estrutura: a avaliação do nível de serviço será realizada por meio de análise dos seguintes grupos e seus respectivos itens:

I – Grupo 1 – Desempenho das Atividades: irá avaliar o cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas;

II – Grupo 2 – Fornecimento de Materiais e Equipamentos: busca avaliar o atendimento aos critérios de fornecimento dos insumos previstos na prestação dos serviços;

III – Grupo 3 – Gerenciamento: busca avaliar o atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta às demandas da fiscalização.

c) Avaliação: serão avaliados os itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço, anexo deste Termo de Referência;

d) Pontuação: a pontuação atribuída aos itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço será feita conforme os critérios a seguir:

I – Será atribuído 1 (hum) ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II – Será atribuído 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

III – Será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

IV – A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados, multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados;

V – De acordo com a nota recebida pela Contratada serão aplicados descontos na fatura de período subsequente a prestação dos serviços, tomando como base o resultado da avaliação

do nível de serviços, notificando ao contratado previamente ao fechamento da medição e emissão da fatura do próximo período;

VI – O percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,00%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	2,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	4,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	5,00%
O Formulário de Avaliação do Nível de Serviço está no Anexo I deste Termo de Referência e <u>irá compor todos os processos de pagamento da Contratada.</u>	

Os descontos indicados na tabela acima não se confundem com a glosa pelos serviços não prestados, ou outras sanções previstas em contrato, sendo ambos cumulativos, quando for o caso.

O formulário de Avaliação do Nível de Serviço está no **X** deste Termo de Referência e irá compor todos os processos de pagamento da Contratada.

ANEXOS

- Anexo I – Declaração de ciência e concordância sobre a não realização da visita técnica;
- Anexo II – Declaração de sustentabilidade ambiental
- Anexo III – Memorial descritivo;
- Anexo IV – Projeto
- Anexo V – Planilha orçamentária de referência;
- Anexo VI - Quadro de composição do BDI;
- Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;

- Anexo VIII – Composições de Preço Unitário
- Anexo IX – Mapa de Riscos;
- Anexo X – Avaliação dos níveis de serviço.

Pelotas, 16 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente



IAGO COUTINHO DE MATTOS

Data: 29/07/2026 16:28:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IAGO COUTINHO DE MATTOS

Engenheiro Civil

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A



Documento assinado digitalmente

MARCOS SONDA TORMEN

Data: 10/08/2026 10:54:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS SONDA TORMEN

Coordenador de Serviços, Civil, Elétrico e Mecânico

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A



Documento assinado digitalmente

NATAN COLOMBI MARTINS

Data: 10/08/2026 14:02:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATAN COLOMBI MARTINS

Gerente de Manutenção Geral

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A



Documento assinado digitalmente

LUCAS MEURER CARDOSO

Data: 13/08/2026 09:53:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS MEURER CARDOSO

Diretor de Infraestrutura

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A